



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1815, DE 4 DE ABRIL DE 2016.

Referenda ato administrativo praticado pela Presidência do Tribunal, que concedeu a fruição de 2 (dois) dias de afastamento ao Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, em compensação ao tempo em que exerceu o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho durante o recesso forense.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Emmanoel Pereira, Vice-Presidente do Tribunal, João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Kátia Magalhães Arruda, Augusto César Leite de Carvalho, Delaíde Alves Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e a Excelentíssima Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.^a Maria Guiomar Sanches de Mendonça,

RESOLVE:

Referendar ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal, que concedeu a fruição de 2 (dois) dias de afastamento ao Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, **nos dias 17 e 18 de março de 2016**, em compensação ao tempo em que exerceu o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho durante o recesso forense nos dias 21 e 22 de dezembro de 2015.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho